ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 35, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Altera o art. 138 da Constituição do Estado da Paraíba.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do § 3° do art. 62 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 138 da Constituição do Estado da Paraíba passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. A Procuradoria Geral do Estado será chefiada pelo Procurador-Geral do Estado, nomeado em Comissão pelo Governador do Estado, com prerrogativas de Secretário de Estado, dentre os membros estáveis da carreira, maiores de 30 (trinta) anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada".

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de junho de 2014.

RICARDO MARCELO
Presidente

EDMILSON SOARES
1º VICE-PRESIDENTE

TRÓCOLLI JÚNIOR
2º VICE-PRESIDENTE

JOÃO HENRIQUE
3º VICE-PRESIDENTE

JANDUHY CARNEIRO
4º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALDEMIR
1º SECRETÁRIO

ARNALDO MONTEIRO
2º SECRETÁRIO

DOMICIANO CABRAL
3º SECRETÁRIO

LÉA TOSCANO
4ª SECRETÁRIA